

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 19 de outubro, de 2023

EDIÇÃO 1.250/2023

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 11.545/2023

SÚMULA: *Aprova o loteamento Residencial Bariloche 2 no perímetro urbano do município de Faxinal – PR, e dá outras providências.*

O senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando;

A Lei Federal 10.257/2001 que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e estabelece o Estatuto das Cidades;

O Plano Diretor Municipal Lei 1.672/2012 e alterações previstas na Lei 2.193/2020; (declarando que o projeto já se encontrava em tramitação, bem como teve sua primeira análise aprovada no dia 22/06/2022) seguindo análise e aprovação nos termos do Plano Diretor vigente à respectiva data;

Parecer técnico da Secretaria de Planejamento.

DECRETA:

Art. 1. – Fica aprovado de forma definitiva o Residencial Bariloche 2, integrante do perímetro urbano desde município, localizado na Parte da Chácara C, com área total de 62.160,00m², referente à matrícula n. 21.012 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Estado do Paraná.

Art. 2. – Com a aprovação do Residencial, a empresa BARILOCHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI EPP – CNPJ: 17.581.079/0001-94, está autorizada a iniciar as obras do loteamento, bem como proceder com a comercialização dos terrenos, cumprindo com as determinações da legislação.

Art. 3. – Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo



DECRETO 11.546/2023

SÚMULA - Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão amigável ou judicial a Sanepar e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por via amigável ou judicial, necessária para a obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário integrante do sistema deste município, as áreas abaixo descritas, com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, conciliado com os artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, incisos “e”, “h” e “p”, todos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

1 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04
CODIFICAÇÃO: 003-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0
IMÓVEL: PARTE DA CHACARA NR. 45 - AREA DE 2.682,00 M2
COD. IMÓVEL:
PROPRIETÁRIO: LUIZ APARECIDO PEREIRA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
MUNICÍPIO: FAXINAL/PR COMARCA: FAXINAL/PR
CERTIDÃO DE REGISTRO: MAT. 6.190 – CRI FAXINAL/PR
ÁREA DE ATINGIMENTO: 95,52 m² EXTENSÃO: 31,84 m LARGURA DA FAIXA: 3,00 m

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E05, de coordenadas N 7.346.110,692 m e E 466.983,663 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 112°56'47" e 31,84 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.346.098,274 m e E 467.012,994 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 31,84 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 95,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

2 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04

CODIFICAÇÃO: 004-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0

IMÓVEL: CHACARA 46 – ÁREA DE 11.340M2

COD. IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO: VICENTINA JUSTINA DE PAULA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

MUNICÍPIO: FAXINAL/PR

COMARCA: FAXINAL/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MAT. 4.082 – CRI FAXINAL/PR

ÁREA DE ATINGIMENTO: 270,84 m² **EXTENSÃO:** 90,28 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E06, de coordenadas N 7.346.098,274 m e E 467.012,994 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 112°56'47" e 1,68 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.346.097,618 m e E 467.014,544 m; 111°17'48" e 87,92 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.346.065,687 m e E 467.096,458 m; 102°21'57" e 0,68 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.346.065,541 m e E 467.097,122 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 90,28 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 270,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

3 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04
CODIFICAÇÃO: 005-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0
IMÓVEL: CHACARA 47 - ÁREA DE 7.380,00M2
COD. IMÓVEL:
PROPRIETÁRIO: DÉCIO LUCAS DOS SANTOS E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
MUNICÍPIO: FAXINAL/PR COMARCA: FAXINAL/PR
CERTIDÃO DE REGISTRO: MAT. 10.305 - CRI FAXINAL/PR
ÁREA DE ATINGIMENTO: 183,21 m² EXTENSÃO: 61,07 m LARGURA DA FAIXA: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E08, de coordenadas N 7.346.061,628 m e E 467.114,969 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 102°21'57" e 38.91 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.346.053,295 m e E 467.152,978 m; 84°13'40" e 22.16 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.346.055,529 m e E 467.175,026 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 61,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 183,21 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**4 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO: 006-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0****IMÓVEL: CHACARA 49/50 COM ÁREA DE 17.948 m²****COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO: CLUB DOS QUARENTA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER****MUNICÍPIO: FAXINAL/PR****COMARCA: FAXINAL/PR****CERTIDÃO DE REGISTRO: TRANSCRIÇÃO 2.704 DO LIVRO 3D - CRI FAXINAL/PR****ÁREA DE ATINGIMENTO: 359,91 m² EXTENSÃO: 119,97 m LARGURA DA FAIXA: 3,00 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E10, de coordenadas N 7.346.117,490 m e E 467.247,851 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 83°06'11" e 53.47 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.346.123,911 m e E 467.300,938 m; 82°01'59" e 59.92 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.346.132,216 m e E 467.360,283 m; 83°02'53" e 6.58 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.346.133,010 m e E 467.366,794 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 119,97 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 359,91 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

5 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04**CODIFICAÇÃO: 009-SES-0095-8270-LEGA-DE-0000INT04FAXINAL-R0****IMÓVEL: CHACARA 53 COM ÁREA DE 5.625,00 m²****COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO: MARIA PERUCHI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER****MUNICÍPIO: FAXINAL/PR****COMARCA: FAXINAL/PR****CERTIDÃO DE REGISTRO: MAT. 3.262 - CRI FAXINAL/PR****ÁREA DE ATINGIMENTO: 88,83 m² EXTENSÃO: 29,61m LARGURA DA FAIXA: 3,00 m**



DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E15, de coordenadas N 7.346.200,286 m e E 467.515,179 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 67°27'57" e 29,61 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.346.211,645 m e E 467.542,556 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 29,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 88,83 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

6 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04

CODIFICAÇÃO: 022-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0

IMÓVEL: CHACARA 65/66 COM ÁREA DE 19.300 m²

COD. IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO: CARLOS MAGNO OZORIO PORTELA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

MUNICÍPIO: FAXINAL/PR

COMARCA: FAXINAL/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MAT. 13.006/1-A - CRI FAXINAL/PR

ÁREA DE ATINGIMENTO: 374,67 m² EXTENSÃO: 124,89 m LARGURA DA FAIXA: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E35, de coordenadas N 7.346.513,697 m e E 468.315,053 m, situado no limite com a Rua Bento Moraes. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 112°03'02" e 31,30 m até o vértice PV54, de coordenadas N 7.346.501,934 m e E 468.344,094 m, 86°09'33" e 25,18 m até o vértice PV55, de coordenadas N 7.346.503,621 m e E 468.369,215 m, 94°19'04" e 39,97 m até o vértice PV56, de coordenadas N 7.346.500,611 m e E 468.409,073 m, 78°29'33" e 28,44 m até o vértice E36, de coordenadas N 7.346.506,285 m e E 468.436,945 m, situado no limite com a Rua Padre José Kotlinski. Estes trechos perfazem uma extensão de 124,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





374,67 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, para ampliação do SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO de FAXINAL-PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, bem como assegurando-lhe o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.



Art. 6º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 7º - Os ônus decorrentes da servidão administrativa, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ocorrerá às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.



YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal